



CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Nº Processo Administrativo: 08/2026

Nº do Contrato: 30

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA** com sede no(a) **R CORONEL JOSE ABILIO 36**, na cidade de **SALOÁ-PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.822.750/0001-00**, neste ato representado(a) pelo(a) Paulo Cabral Silva Junior, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **24.868.172/0001-40**, sediado na **CAMARAGIBE-PE** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **ELIANE CASTRO PEREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 08/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.05/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Registro de preços para eventual Aquisição de medicamentos da Atenção Básica destinados as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá-PE.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação conforme tabela em anexo do contrato

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto conforme descrito no item 1.2;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade





perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

1. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)





10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e**

contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas bce ddo subitem acima deste Contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.

156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas efge hdo subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas bce d que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. **Multa**:

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

i. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas ea hdo subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea cdo subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
3. Para infração descrita na alínea bdo subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infrações descritas na alínea ddo subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
5. Para a infração descrita na alínea ado subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)





3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
7. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8. as peculiaridades do caso concreto;
9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10. os danos que dela provierem para o Contratante;
11. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*





12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.302.0028.2082 MANUTENCAO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

3.3.90.30 material de consumo





10.301.0027.2066 MANUTENCAO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30 material de consumo

10.122.0007.2022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30 material de consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PAULO CABRAL SILVA JUNIOR - Representante legal do CONTRATANTE

ELIANE CASTRO PEREIRA - Representante legal do CONTRATADO





SALOÁ, 04 de agosto de 2026

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 249	0,03	Total: 2.400,00
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB	
Descrição: ÁCIDO FÓLICO 5 MG				
Quantidade: 80.000	Valor Unit.: 0,03			Total Item: 2.400,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 866	1,53	Total: 53.550,00
Item: 8	Unidade: FRASCO	Marca: AIRELA	Modelo: AIRELA	
Descrição: ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML				
Quantidade: 35.000	Valor Unit.: 1,53			Total Item: 53.550,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 360	1,18	Total: 70.800,00
Item: 9	Unidade: FRASCO	Marca: AIRELA	Modelo: AIRELA	
Descrição: ÁCIDO FÓLICO 0,4MG/ML				
Quantidade: 60.000	Valor Unit.: 1,18			Total Item: 70.800,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 588	0,79	Total: 19.750,00
Item: 10	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: ÁCIDO FOLÍNICO 15MG				
Quantidade: 25.000	Valor Unit.: 0,79			Total Item: 19.750,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 630	0,30	Total: 4.200,00
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: ALBENDAZOL 400MG				
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 0,30			Total Item: 4.200,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 021	0,30	Total: 1.500,00
Item: 12	Unidade: FRASCO	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: ALBENZADOL 400MG/ML				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,30			Total Item: 1.500,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 184	0,19	Total: 570,00



Item: 13	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: ALENDRONATO DE SODIO 70MG				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,19			Total Item: 570,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 658	1,25	Total: 7.500,00
Item: 14	Unidade: FRASCO	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA	
Descrição: AMBROXOL 30MG/5ML				
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 1,25			Total Item: 7.500,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 843	1,40	Total: 11.200,00
Item: 15	Unidade: FRASCO	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA	
Descrição: AMBROXOL 15MG/5ML				
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 1,40			Total Item: 11.200,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 836	2,17	Total: 17.360,00
Item: 16	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG				
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 2,17			Total Item: 17.360,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 248	3,99	Total: 19.950,00
Item: 20	Unidade: FRASCO	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: AMPICILINA 250MG/ML				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 3,99			Total Item: 19.950,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 481	0,08	Total: 10.400,00
Item: 21	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: LEGRAND	Modelo: LEGRAND	
Descrição: ATENOLOL 100MG				
Quantidade: 130.000	Valor Unit.: 0,08			Total Item: 10.400,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 319	0,03	Total: 6.000,00
Item: 22	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: ATENOLOL 25MG				
Quantidade: 200.000	Valor Unit.: 0,03			Total Item: 6.000,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 401	0,03	Total: 6.900,00
Item: 27	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG				
Quantidade: 230.000	Valor Unit.: 0,03			Total Item: 6.900,00





LOTE 28	Quant.: 1	Num: 407	2,49	Total: 4.980,00
Item: 28	Unidade: FRASCO	Marca: IFAL	Modelo: IFAL	
Descrição: BENZOATO DE BENZILA 25%				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 2,49			Total Item: 4.980,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 342	0,83	Total: 2.490,00
Item: 30	Unidade: FRASCO	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,83			Total Item: 2.490,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 549	0,05	Total: 300,00
Item: 33	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NUTIVIT	Modelo: NUTIVIT	
Descrição: CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 200UI				
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,05			Total Item: 300,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 614	0,04	Total: 340,00
Item: 34	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MEDLEY	Modelo: MEDLEY	
Descrição: CARBONATO DE CÁLCIO 500MG				
Quantidade: 8.500	Valor Unit.: 0,04			Total Item: 340,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 430	0,04	Total: 1.200,00
Item: 35	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: CARVEDILOL 3,125MG				
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,04			Total Item: 1.200,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 674	0,03	Total: 105,00
Item: 36	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: CARVEDILOL 6,25MG				
Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 0,03			Total Item: 105,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 898	0,22	Total: 11.000,00
Item: 37	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: CEFALEXINA 500MG				
Quantidade: 50.000	Valor Unit.: 0,22			Total Item: 11.000,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 621	3,99	Total: 11.970,00





Item: 40	Unidade: FRASCO	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA
Descrição: CETOCONAZOL 2%			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 3,99		Total Item: 11.970,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 671	Total: 34.950,00
Item: 44	Unidade: BISNAGA	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: COLAGENASE 0,6 U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 6,99		Total Item: 34.950,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 747	Total: 40.480,00
Item: 46	Unidade: BISNAGA	Marca: POLAR FIX	Modelo: POLAR FIX
Descrição: CREME BARREIRA 60G			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 20,24		Total Item: 40.480,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 057	Total: 3.870,00
Item: 47	Unidade: BISNAGA	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI
Descrição: DEXAMETASONA 0,1%			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 1,29		Total Item: 3.870,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 233	Total: 1.800,00
Item: 49	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA 2MG			
Quantidade: 60.000	Valor Unit.: 0,03		Total Item: 1.800,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 798	Total: 3.270,00
Item: 50	Unidade: FRASCO	Marca: AIRELA	Modelo: AIRELA
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA 2MG			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 1,09		Total Item: 3.270,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 112	Total: 6.500,00
Item: 51	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB
Descrição: DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG			
Quantidade: 130.000	Valor Unit.: 0,05		Total Item: 6.500,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 174	Total: 5.364,00
Item: 52	Unidade: FRASCO	Marca: CIMED	Modelo: CIMED
Descrição: DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML			
Quantidade: 3.600	Valor Unit.: 1,49		Total Item: 5.364,00



LOTE 56 Quant.: 1 Num: 663 0,21 **Total: 3.150,00**

Item: 56 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BELFAR Modelo: BELFAR
Descrição: ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO 10MG + DIPIRONA 250MG
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.: 0,21** Total Item: 3.150,00

LOTE 57 Quant.: 1 Num: 413 1,03 **Total: 2.060,00**

Item: 57 Unidade: FRASCO Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR
Descrição: ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO 10MG/ML + DIPIRONA 250MG/ML
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,03** Total Item: 2.060,00

LOTE 58 Quant.: 1 Num: 845 0,37 **Total: 18.500,00**

Item: 58 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: ESPIRONOLACTONA 100MG
Quantidade: 50.000 **Valor Unit.: 0,37** Total Item: 18.500,00

LOTE 59 Quant.: 1 Num: 638 0,12 **Total: 600,00**

Item: 59 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA Modelo: EUROFARMA
Descrição: ESPIRONOLACTONA 25MG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 0,12** Total Item: 600,00

LOTE 60 Quant.: 1 Num: 106 0,24 **Total: 12.000,00**

Item: 60 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: ESPIRONOLACTONA 50MG
Quantidade: 50.000 **Valor Unit.: 0,24** Total Item: 12.000,00

LOTE 63 Quant.: 1 Num: 019 5,84 **Total: 14.600,00**

Item: 63 Unidade: BISNAGA Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR
Descrição: ESTRIOLO CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADORES
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.: 5,84** Total Item: 14.600,00

LOTE 65 Quant.: 1 Num: 660 0,26 **Total: 1.560,00**

Item: 65 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA Modelo: MEDQUIMICA
Descrição: FLUCONAZOL 150MG
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 0,26** Total Item: 1.560,00

LOTE 66 Quant.: 1 Num: 470 2,64 **Total: 6.336,00**





Item: 66	Unidade: FRASCO	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML				
Quantidade: 2.400	Valor Unit.: 2,64			Total Item: 6.336,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 568	0,03	Total: 1.800,00
Item: 67	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: FUROSEMIDA 40MG				
Quantidade: 60.000	Valor Unit.: 0,03			Total Item: 1.800,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 170	0,03	Total: 1.800,00
Item: 69	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: GLIBENCLAMIDA 5MG				
Quantidade: 60.000	Valor Unit.: 0,03			Total Item: 1.800,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 132	2,39	Total: 2.868,00
Item: 72	Unidade: FRASCO	Marca: AIRELA	Modelo: AIRELA	
Descrição: HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML				
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 2,39			Total Item: 2.868,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 469	0,08	Total: 12.000,00
Item: 73	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: IBUPROFENO 300 MG				
Quantidade: 150.000	Valor Unit.: 0,08			Total Item: 12.000,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 122	1,90	Total: 4.560,00
Item: 74	Unidade: FRASCO	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB	
Descrição: IBUPROFENO 50MG/ML				
Quantidade: 2.400	Valor Unit.: 1,90			Total Item: 4.560,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 014	0,09	Total: 16.200,00
Item: 75	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: VITAMEDIC	Modelo: VITAMEDIC	
Descrição: IBUPROFENO 600MG				
Quantidade: 180.000	Valor Unit.: 0,09			Total Item: 16.200,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 495	0,24	Total: 288,00
Item: 77	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: ISOSSORBIDA 5 MG				
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 0,24			Total Item: 288,00



LOTE 79	Quant.: 1	Num: 835	0,07	Total: 840,00
Item: 79	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	
Descrição: LEVONEGESTROL 15MG + ETINIELTRADIOL 0,03MG				
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 0,07			Total Item: 840,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 344	1,99	Total: 4.975,00
Item: 81	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: AIRELA	Modelo: AIRELA	
Descrição: LORATADINA 1MG/5ML				
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 1,99			Total Item: 4.975,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 712	0,04	Total: 12.000,00
Item: 82	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: LOSARTANA POTASSICA 50G				
Quantidade: 300.000	Valor Unit.: 0,04			Total Item: 12.000,00
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 877	0,03	Total: 3.000,00
Item: 83	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: 1FARMA	Modelo: 1FARMA	
Descrição: MALEATO DE ENALAPRIL 10MG				
Quantidade: 100.000	Valor Unit.: 0,03			Total Item: 3.000,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 542	0,05	Total: 5.000,00
Item: 84	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: MALEATO DE ENALAPRIL 20MG				
Quantidade: 100.000	Valor Unit.: 0,05			Total Item: 5.000,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 795	1,49	Total: 1.788,00
Item: 86	Unidade: FRASCO	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR	
Descrição: MEBENDAZOL 20MG/ML				
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 1,49			Total Item: 1.788,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 925	0,08	Total: 13.600,00
Item: 87	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: VITAMEDIC	Modelo: VITAMEDIC	
Descrição: METFORMINA 500 MG				
Quantidade: 170.000	Valor Unit.: 0,08			Total Item: 13.600,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 462	0,09	Total: 29.700,00





Item: 88	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB
Descrição: METFORMINA 850MG			
Quantidade: 330.000	Valor Unit.: 0,09	Total Item: 29.700,00	
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 721	Total: 5.200,00
Item: 89	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: METILDOPA 250MG			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,26	Total Item: 5.200,00	
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 011	Total: 10.000,00
Item: 90	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: METILDOPA 500MG			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,50	Total Item: 10.000,00	
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 486	Total: 5.885,00
Item: 91	Unidade: FRASCO	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR
Descrição: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4ML			
Quantidade: 5.500	Valor Unit.: 1,07	Total Item: 5.885,00	
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 820	Total: 600,00
Item: 92	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI
Descrição: METRONIDAZOL 250MG			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,10	Total Item: 600,00	
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 746	Total: 8.520,00
Item: 93	Unidade: FRASCO	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: METRONIDAZOL 4%			
Quantidade: 2.400	Valor Unit.: 3,55	Total Item: 8.520,00	
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 516	Total: 8.616,00
Item: 94	Unidade: FRASCO	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI
Descrição: METRONIDAZOL 500MG GEL VAGINAL + APLICADORES			
Quantidade: 2.400	Valor Unit.: 3,59	Total Item: 8.616,00	
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 283	Total: 14.136,00
Item: 95	Unidade: BISNAGA	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA
Descrição: MICONAZOL 2%CREME VAGINAL + APLICADORES			
Quantidade: 2.400	Valor Unit.: 5,89	Total Item: 14.136,00	
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 223	Total: 4.728,00



Item: 97	Unidade: BISNAGA	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI
Descrição: NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G			
Quantidade: 2.400	Valor Unit.: 1,97	Total Item: 4.728,00	
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 562	Total: 6.000,00
Item: 98	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo: CIMED
Descrição: NIMESULIDA 100MG			
Quantidade: 150.000	Valor Unit.: 0,04	Total Item: 6.000,00	
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 701	Total: 5.628,00
Item: 99	Unidade: FRASCO	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI
Descrição: NISTATINA 100.000 UI/ML			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 4,69	Total Item: 5.628,00	
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 444	Total: 7.678,00
Item: 100	Unidade: BISNAGA	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI
Descrição: NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL + APLICADORES			
Quantidade: 2.200	Valor Unit.: 3,49	Total Item: 7.678,00	
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 180	Total: 1.020,00
Item: 101	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB
Descrição: NORETISTERONA 0,35MG			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,17	Total Item: 1.020,00	
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 295	Total: 3.200,00
Item: 104	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GLOBO	Modelo: GLOBO
Descrição: OMEPRAZOL 20MG			
Quantidade: 80.000	Valor Unit.: 0,04	Total Item: 3.200,00	
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 305	Total: 22.100,00
Item: 105	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR
Descrição: OMEPRAZOL 40MG			
Quantidade: 130.000	Valor Unit.: 0,17	Total Item: 22.100,00	
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 979	Total: 7.710,00
Item: 106	Unidade: BISNAGA	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB
Descrição: ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G + PALMITATO DE RETINOL 5000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 2,57	Total Item: 7.710,00	
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 501	Total: 2.880,00



Item: 108	Unidade: FRASCO	Marca: UNITHER	Modelo: UNITHER
Descrição: PARACETAMOL 200MG/ML			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,96	Total Item: 2.880,00	
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 168	Total: 4.800,00
Item: 111	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: PREDNISOLONA 20MG			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,16	Total Item: 4.800,00	
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 510	Total: 1.800,00
Item: 112	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: PREDNISONA 5MG			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,06	Total Item: 1.800,00	
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 373	Total: 2.544,00
Item: 114	Unidade: SACHÊ	Marca: AIRELA	Modelo: AIRELA
Descrição: SAIS DE REIDRATAÇÃO, CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20G			
Quantidade: 2.400	Valor Unit.: 1,06	Total Item: 2.544,00	
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 760	Total: 6.700,00
Item: 115	Unidade: FRASCO	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI
Descrição: SALBUTAMOL 0,4MG/ML			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,34	Total Item: 6.700,00	
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 475	Total: 2.280,00
Item: 118	Unidade: FRASCO	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB
Descrição: SIMETICONA 75MG/ML			
Quantidade: 2.400	Valor Unit.: 0,95	Total Item: 2.280,00	
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 740	Total: 3.000,00
Item: 119	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo: CIMED
Descrição: SINVASTATINA 20MG			
Quantidade: 60.000	Valor Unit.: 0,05	Total Item: 3.000,00	
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 863	Total: 12.000,00
Item: 120	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo: CIMED
Descrição: SINVASTATINA 40MG			
Quantidade: 150.000	Valor Unit.: 0,08	Total Item: 12.000,00	



LOTE 121	Quant.: 1	Num: 544	0,89	Total: 2.670,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 121	Unidade: FRASCO	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 9MG/ML			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,89		Total Item: 2.670,00

LOTE 122	Quant.: 1	Num: 107	0,18	Total: 2.160,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 122	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI D ONADUZZI
Descrição: SULFAMETOXZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 0,18		Total Item: 2.160,00

LOTE 123	Quant.: 1	Num: 506	1,99	Total: 23.880,00
-----------------	-----------	----------	------	-------------------------

Item: 123	Unidade: FRASCO	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: SULFAMETOXZOL 400MG/5ML + TRIMETROPINA 80 MG/5ML			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 1,99		Total Item: 23.880,00

LOTE 124	Quant.: 1	Num: 159	0,92	Total: 1.104,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 124	Unidade: FRASCO	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB
Descrição: SULFATO FERROSO 25MG/ML			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 0,92		Total Item: 1.104,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 706.763,00

